



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 104, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o número de vagas a serem ofertadas para o ingresso no semestre 2021.2 no Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente do Programa Associado de Pós-Graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFCE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2021, publicado no DOU de 6 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1, considerando a Resolução Consuni/Unilab nº 40, de 20 de agosto de 2021, e o processo nº 23282.013122/2021-85,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada, a composição das vagas e as políticas afirmativas a serem ofertadas pelo Curso de Mestrado Profissional em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE) para o ingresso de estudantes no semestre 2021.2, com oferta de 20 (vinte) vagas, divididas do seguinte modo:

I - 14 (catorze) vagas (equivalentes a 70% para Ampla Concorrência), das quais 7 (sete) serão para a linha de pesquisa 1 (Ensino e Formação) e 7 (sete) para a linha de pesquisa 2 (Currículo e Avaliação); com reserva de 2 (duas) vagas destinadas a servidores, sendo 1 (uma) para a Unilab e 1 (uma) para o IFCE, independente de linhas de pesquisa;

II - 4 (quatro) vagas (equivalentes a 20% para Políticas de Ações Afirmativas) para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, das quais 2 (duas) serão para a linha de pesquisa 1 e 2 (duas) para a linha de pesquisa 2; e

III - 2 (duas) vagas (equivalentes a 10% para Políticas de Ações Afirmativas - categorias específicas) destinadas especificamente a pessoas com identidades trans e quilombolas, independente de linhas de pesquisa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 21/10/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0352863** e o código CRC **435627E5**.